

Redator da Junta Regional dos Açores junto da Assembleia Regional dos Açores, em acumulação de funções — 19 de julho de 1976 a 14 de janeiro de 1977;

Redator (carreira técnica) dos serviços de apoio ao Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores — 15 de janeiro de 1977 a 25 de junho de 2000;

Secretário Pessoal do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores — 1 de fevereiro de 1988 a 30 de setembro de 1989;

Técnico superior dos serviços de apoio ao Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores — desde 26 de junho de 2000;

Adjunto do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores — 7 de outubro de 1997 a 29 de março de 2006;

Adjunto do Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores — 30 de março de 2006 a 14 de março de 2016.

209460163

#### Despacho n.º 4418/2016

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, atento o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de julho, conjugado com a alínea c) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro e nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º deste mesmo decreto-lei, designo para exercer as funções de Secretária Pessoal no meu Gabinete, a senhora Maria Margarida Pais Seco de Oliveira, do Quadro deste Gabinete.

2 — O estatuto remuneratório é o previsto no n.º 4 alínea b) e n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da Secretária Pessoal designada é publicada em Anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 14 de março de 2016.

4 — Publique-se em *Diário da República*.

17 de março de 2016. — O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino*.

ANEXO

#### Nota Curricular

Dados Biográficos:

Maria Margarida Pais Sêco de Oliveira  
Nasceu em 17 de junho de 1951, Covilhã

Habilitações académicas:

7.º Ano do Liceu e Curso de Secretariado do Instituto de Santa Sofia e First Certificate.

Cursos de Formação — Introdução às Comunidades Europeias, Sistema Operativo MS DOS e Curso Access.

Experiência Profissional:

Secretária da Direção da ANIL de 14.01.1980 a 7.01.1981;  
Gabinete de Intervenção no Setor Têxtil de 01.10.1976 a 12.11.1979;  
Secretária na Direção-Geral das Indústrias Transformadoras Ligeiras em Lisboa durante o ano de 1980;

Tesouraria da Fazenda Pública do 19.º Bairro Fiscal de Lisboa de 09.01.1981 até 30.06.1981;

Secretária pessoal da Direção do Instituto dos Têxteis;  
Secretária pessoal do Diretor-geral do Comércio Externo de 1989 até maio de 1996;

Secretária pessoal da Diretora-geral das Relações Internacionais em 1996;  
Secretária pessoal do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores de 9.01.1997 a 2006;

Secretária pessoal do Representante da República de 2006 a 14.03.2011.

209460285

#### Despacho n.º 4419/2016

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, atento o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de julho, conjugado com a alínea c) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro e nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º deste mesmo decreto-lei, designo para exercer as funções de adjunta no meu Gabinete, a licenciada Helena Maria Ferreira Dias Tavares da Costa, do Quadro deste Gabinete.

2 — O estatuto remuneratório é o previsto no n.º 4 alínea a) e n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do Adjunto designado é publicada em Anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 14 de março de 2016.

4 — Publique-se no *Diário da República*.

17 de março de 2016. — O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino*.

ANEXO

#### Nota Curricular

Dados Biográficos:

Helena Maria Ferreira Dias Tavares da Costa  
Nasceu em 11 de Julho de 1960, Mirandela

Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Direito — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 1987;

Auditora de Defesa Nacional — Instituto de Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional — 1999/2000;

Auditora de Política Externa Nacional — Instituto Diplomático Nacional do Ministério dos Negócios Estrangeiros — 2007;

Curso pós graduado de Contratação Pública — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — 2014.

Experiência Profissional:

Advocacia — entre 1987/8;

No âmbito da carreira na Administração Pública, é assessora da carreira técnica superior desde 2007;

Adjunta para a área jurídica no Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, por Despacho de 01.11.1988;

Jurista da Auditoria Jurídica do Gabinete do Ministro da República e do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, na Presidência do Conselho de Ministros entre 1992 e 2011;

Adjunta do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores — Despacho n.º 6688/2011, até março de 2016.

Competências Profissionais mais significativas adquiridas antes de 2005:

Curso de Feitura das Leis — Instituto Nacional de Administração — INA;

Curso de Contencioso Administrativo e Fiscal — Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa;

Curso Complementar de Segurança e Administração de Matérias Classificadas — Autoridade Nacional de Segurança do Ministério da Defesa Nacional;

Curso de Verão da Função Pública — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

209460252



## PARTE B

### COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

#### Aviso n.º 4376/2016

1 — A Comissão Nacional de Eleições (CNE) pretende recrutar um trabalhador da carreira e categoria de técnico superior ou da carreira

e categoria de assessor parlamentar, com relação jurídica de emprego público previamente constituída por tempo indeterminado, para ocupar 1 (um) posto de trabalho na área funcional do Gabinete Jurídico, em regime de cedência de interesse público, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regimento da Comissão Nacional de Eleições, deliberação

n.º 2270/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, 12 de dezembro de 2011, e do artigo 14.º da Lei n.º 23/2011, de 20 de maio, Estatuto dos Funcionários Parlamentares.

2 — Principais atividades a cumprir:

a) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão e os trabalhos inerentes à atividade da CNE, nomeadamente:

i) Elaboração de Informações e pareceres de natureza jurídica, interpretando e esclarecendo a aplicação dos textos legais em matéria eleitoral e conexas;

ii) Análise de projetos de diplomas legais, regulamentares, contratos ou quaisquer atos jurídicos relacionados com as atribuições da Comissão;

iii) Apoio jurídico especializado à Comissão, ao Presidente, à Comissão Permanente de Acompanhamento, aos Membros, aos delegados que a Comissão entenda designar e a eventuais grupos de trabalho que sejam criados;

iv) Registo e organização dos processos relativos às queixas e participações apresentadas junto da Comissão, respetiva instrução e elaboração de informações com vista à tomada de deliberação;

v) Proceder à instrução de processos de contraordenação que sejam da competência da Comissão e elaborar os projetos de decisão;

vi) Preparar a documentação e informações necessárias às decisões de casos urgentes, durante os períodos eleitorais ou equiparados;

vii) Assegurar o funcionamento do Gabinete do Eleitor (serviço permanente de esclarecimento dos cidadãos em matérias de direito eleitoral) através de atendimento pessoal, telefónico ou outro;

viii) Assegurar a resposta às solicitações, reclamações ou sugestões escritas apresentadas pelos cidadãos e quaisquer outras entidades;

ix) Assegurar a gestão e colocação dos conteúdos nos diversos canais de comunicação, nomeadamente no sítio na Internet e no Portal VPN;

x) Assegurar, em conjunto com as restantes áreas funcionais envolvidas, o carregamento das bases de dados existentes;

xi) Promover e acompanhar o desenvolvimento dos procedimentos de contratação pública, necessários ao cumprimento das atividades da Comissão, em colaboração, quando aplicável, com as restantes áreas funcionais envolvidas;

xii) Proceder à identificação, recolha e análise da legislação e de jurisprudência com interesse para a atividade da CNE;

xiii) Acompanhar os processos de contencioso no âmbito da atividade da CNE.

b) Funções de natureza técnica especializada de grau elevado de complexidade, nas áreas de atuação da CNE, exercidas com a imparcialidade e isenção inerentes às várias vertentes de apoio à atividade da CNE.

3 — Local de trabalho: Comissão Nacional de Eleições, Av. D. Carlos I, 7.º Piso, 1249-065 Lisboa.

4 — Requisitos de admissão:

a) Ser trabalhador de órgão ou serviço da Administração Pública, com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, em efetividade de funções ou em situação de mobilidade especial;

b) Estar integrado na carreira e categoria de técnico superior ou na carreira e categoria de assessor parlamentar;

c) Titular de Licenciatura em Direito;

d) Utilizador avançado das ferramentas informáticas de uso comum, incluindo escritório eletrónico, e serviços e funcionalidades *web*.

5 — Remuneração: A remuneração a atribuir é a correspondente à posição remuneratória atualmente detida, acrescida da remuneração suplementar devida aos trabalhadores dos serviços de apoio da CNE.

6 — Prazo para apresentação de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio.

7 — Formalização da candidatura: A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Nacional de Eleições, remetido para a morada referida no ponto 3 através de correio registado e com aviso de receção ou entregue nessa mesma morada nos dias úteis, entre as 09.30 h e as 17.00 h.

7.1 — Do requerimento de candidatura devem constar, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

a) Nome;

b) Naturalidade;

c) Data de nascimento;

d) Habilitações literárias;

e) Tipo de vínculo (modalidade da relação jurídica de emprego público) e serviço ou organismo a que pertence, ou a que por último pertenceu, caso se encontre em mobilidade especial;

f) Carreira em que está inserido e categoria detida;

g) Posição e nível remuneratório detidos;

h) Endereço, incluindo o código postal, e telefone de contacto.

7.2 — O requerimento, sob pena de exclusão, é obrigatoriamente acompanhado de currículo profissional detalhado, nomeadamente com indicação do número de horas de cada ação de formação profissional em que o candidato participou, e assinado, bem como do certificado de habilitações.

8 — Métodos de seleção

8.1 — A seleção dos candidatos será feita com base na análise do currículo vitae, complementada com entrevista pessoal, sendo os critérios de avaliação de cada um desses métodos publicados no sítio oficial da CNE na *Internet*.

8.2 — Será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma classificação inferior a 14 valores na avaliação curricular não sendo submetido à entrevista pessoal, exceto no caso previsto no ponto seguinte.

8.3 — Caso nenhum candidato obtenha 14 valores na avaliação curricular, apenas será aplicado o método de seleção entrevista pessoal aos três candidatos com classificação mais elevada.

15 de março de 2016. — O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, *Fernando da Costa Soares*.

209461792

#### Louvor n.º 146/2016

Atendendo ao termo do mandato da XIV Comissão Nacional de Eleições é da mais elementar justiça sublinhar publicamente o esforço e empenho coletivo de todos os trabalhadores dos serviços de apoio da CNE que durante o mandato da presente Comissão prestaram efetivas funções em todos os atos eleitorais nele compreendidos.

Em condições de elevada exigência e num quadro de manifesta exiguidade de recursos humanos foi determinante para a boa prossecução das atribuições da CNE o desempenho dos seus trabalhadores.

Tal esforço merece público reconhecimento, que se concretiza através do presente louvor aos seguintes trabalhadores da Comissão:

Armando da Silva Pimenta;

Armindo Pereira Matias;

Ilda Maria Carvalho Rodrigues Pontes Pereira;

João André Matias Sebastião Lucas;

Lúis Manuel Malaquias Maria.

Este reconhecimento é extensível aos demais trabalhadores que, apesar de não terem prestado serviço pelo período integral do mandato da XIV Comissão Nacional de Eleições, exerceram funções durante parte dele:

Ana Cristina Patrão Bernardino Lopes Branco;

Emílio Jesus Diogo Fialho;

Isabel Cristina Pereira da Silva Dias;

Joaquina Maria Alves Martins Amorim;

José de Carvalho;

Márcio Figueiredo de Almeida;

Sara Joana Pantaleão Pereira da Costa;

Susana Fernandes Simões.

8 de março de 2016. — O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, *Fernando Costa Soares*.

209461873

#### Louvor n.º 147/2016

No período que decorreu entre março de 2012 até ao presente é de sublinhar o alto desempenho do Dr. Paulo Madeira, secretário e coordenador desta Comissão, em todas as funções que lhe foram confiadas, as quais exerceu sempre com o maior sentido de responsabilidade e com a maior competência e eficácia.

Para além das atribuições que em sentido restrito lhe cabiam, o Dr. Paulo Madeira teve a capacidade de imprimir aos serviços uma dinâmica e inovação — quer a nível interno quer a nível do relacionamento com outras entidades públicas e privadas — que seria impossível não registar do modo mais positivo. O seu relacionamento com os membros da comissão e com todos os seus colaboradores pautou-se sempre pela manifestação da maior cordialidade e compreensão, sem prejuízo do rigor e formalismos legais que lhe eram exigidos pelas funções. Não poucas vezes manifestou a maior disponibilidade para colaborar em trabalhos que exorbitavam o que legalmente lhe seria de exigir.

Entendemos, por tudo o exposto — sem que seja necessário concretizar todas as tarefas que levou a cabo de todos soberamente conhecidas — que a personalidade e o perfil profissional do Dr. Paulo Madeira se revestem de uma particularidade e, mesmo, de uma excecionalidade que justificam inteiramente este voto de louvor.

8 de março de 2016. — O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, *Fernando Costa Soares*.

209461898